PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110 /2021

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Micro Empreendedor Individual "MEI", a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

Art. 1º - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Micro Empreendedor Individual "MEI", a ser comemorada anualmente na semana do dia 5 de outubro.

Art. 2º - A Semana, ora instituída tem os seguintes objetivos:

I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II. Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III. Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV. Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos;

V. Evidenciar e reforçar a vocação empreendedora da cidade de Barra Mansa;

VI. Reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município de Barra Mansa, que ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;

VII. Ressalvar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

VIII. Oportunizar à comunidade barra-mansense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;

IX. Incentivar o surgimento de novas empresas e novos micros empreendedores;

X. Aumentar o volume de negócios das microempresas e microempreendedor individuais;

XI. Promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;

Art. 3º - Na “Semana Municipal do Micro Empreendedor Individual” serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, por meio de palestras, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos na cidade de Barra Mansa.

Art. 4º - Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Micro Empreendedor Individual" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º - A realização dos eventos da "Semana Municipal do Micro Empreendedor Individual" poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município de Barra Mansa, que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º - Fica instituído o dia 05 de outubro como o dia do MEI no Município de Barra .

Art. 7º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei ocorrerão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BARRA MANSA, 29 DE JULHO 2021.

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Sabendo da importância do empreendedorismo individual para uma cidade e sua população, visto que o mesmo promove o crescimento econômico, melhora a condição de vida das pessoas, gera mais empregos e melhora a renda da população.

Considerando também a importância de criar meios para incentivar e valorizar o empreendedorismo na nossa cidade, identificando boas ideias e possibilitando ao micro empreendedor individual adquirir conhecimento e receber suporte necessário para seu crescimento.

A escolha da semana de 5 de outubro é por ser comemorado nesta data o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa. É uma data importante para os microempreendedores e também para o mundo dos negócios. Além da comemoração, a data tem, como principal objetivo, celebrar e apoiar a entrada de micro empreendedor individuais no universo corporativo.

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que Institui a SEMANA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, “MEI”, e dá outras providências, o qual, mediante aprovação e efetivação, poderá fortalecer apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e de políticas públicas que busquem valorizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores do nosso município.

Diante disso e da relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.